

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º JCJ-411/71

JUIZ DO TRABALHO

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
DEJALMO TAVARES contra
SULTEPA


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Salários, h. extras e h. noturna, férias, 13.º sal.,
salário-família, Guias e Depósito sobre h.extras do
FGTS: R\$ 992,88.

09.08.71
Hos 13.30h
J. Blauth



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de agosto de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

MONTENEGRO - Res. Vila Sto. Antônio, Lote 1, Quadra E
DEJALMO TAVARES- (Reclamante)

Operador de Carregadeira - Casado Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Doc. Ident.: Cart. Id. n.º 6544, Série E-3333 portador da C. P. — N.º
V-4222, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

SULTEPA Indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Vendinha, a 18 km de Montenegro,
(Rua e número)

- DECLAROU O SEGUINTE:**
- que foi admitido pelo reclamado em 3-6-71 e que pediu demissão em 28, digo, a partir de 29 de julho de 1971;
 - que o reclamado não lhe pagou 28 dias de salários, 1 período de férias, 7/12 avos de 13.º sal.;
 - que o reclamado não depositou o FGTS sobre as horas extras.
 - que, retifica, e reclama 30 dias de salário, referente ao aviso prévio;

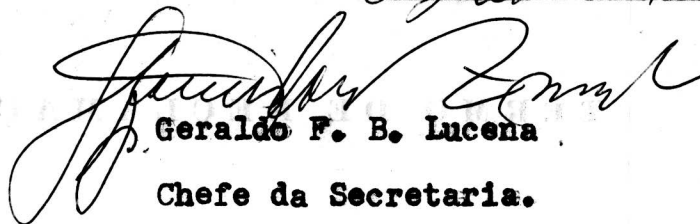
POR ISSO RECLAMA:

1) 30 dias de salários.....	R\$ 432,00
2) horas extras em liq.	R\$
3) férias, 20 dias.....	R\$ 288,00
4) 13.º sal. de 1971/ 1/12.....	R\$ 252,00
5) horas noturnas em liq.....	R\$
6) Guias do FGTS	
7) Depósito de FGTS sobre h. extras.	

ISTO PÔSTO, pede seja julgada totalmente procedente esta reclamatória e citado o reclamado, para contestar, querendo. O reclamante fica ciente, desde já, para a audiência, marcada para o dia 9 de agosto, às 13,30 horas, do ano de 1971, na qual poderá fazer prova do alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, limitado em três o número máximo de testemunhas, para a prova testemunhal.

EM TEMPO: Reclama mais o salário-família referente a dois de
pendentes, no valor total de R\$ 20,88.

Dezaberto Tavares


Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. SILVA

NOTIFICAÇÃO

SR. SULTEPA - Vendinha, munc. de MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DEJAIMO TAVARES

Reclamado SULTEPA

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia nove (09) do mês de agosto de 1971, às treze e meia (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexa cópia da reclamação.

MONTENEGRO 02 de agosto de 1971.....

Proc 03-08-71, às 20,00hrs.
[assinatura]

[assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 411/71.

Aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Armando da Silva Nicotti, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: DEJALMO TAVARES, reclamante e, SULEEPA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Salários, horas extras e no turnas, férias, 13º salário, salário-família, guias e depósito sobre horas extras do FGTS. PRESENTES AS PARTES. O reclamante pessoalmente a reclamada representada por seu preposto, Sr. Homero da Silva Hoffer, com credenciais arquivada na secretaria desta Junta e acompanhado de procurador na pessoa do bacharel Eroito Dutra também com credenciais arquivada nesta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a importância de CR\$900,00 neste ato em moeda corrente nacional. O reclamante dá plena e geral quitação com relação ao contrato de trabalho aludido na inicial de fls.2. e a reclamada dá quitação ao reclamante de quaisquer débitos que por ventura esse tenha na empresa. A reclamada fez entrega neste ato ao reclamante da C.P. devidamente anotada bem como o FGTS(folhas). Custas no valor de cr\$66,49 pro-rata dispensadas do reclamante ex-officio. A Junta homologou o acordo. Nada mais houve. Determinou o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto o arquivamento do presente feito.-----

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUÉDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Cláudio Armando da Silva Nicotti
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dejalmo Tavares
RECLAMANTE:

Suleepa
P/RECLAMADA:

Stanislaw Zmuda
PROCURADOR:

Stanislaw Zmuda
Stanislaw Zmuda
CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

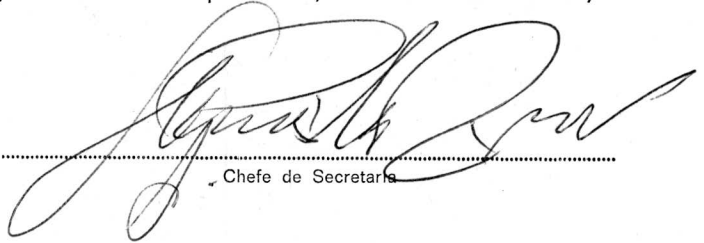
5
7
87

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Montenegro., às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante DEJALMO TAVARES.
(Representação quando houver)
e o Reclamado SULTEIRA, representado por seu preposto, Sr. Homero da Silva Hoffer.
(Representação quando houver)
acôrdo celebrado
e por êste último me foi dito que em cumprimento a _____ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de ~~NC\$ 900,00~~ (NOVECIENTOS CRUZEIROS).
_____)
relativa a o processo JCJ nº 411/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

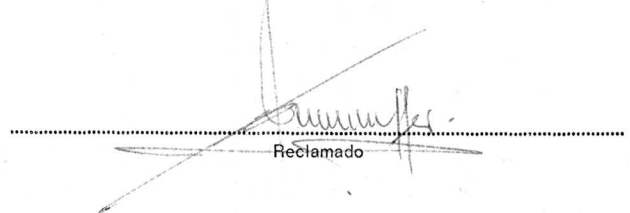
E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.



Chefe de Secretaria



Reclamante



Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
aut

82/71.

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO.RGS.-**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

411/71.

PROCESSO Nº
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **DEJALMO TAVARES.**
RECLAMADO OU RECORRIDO; **SULTEPA S/A.**

SULTEPA S/A.

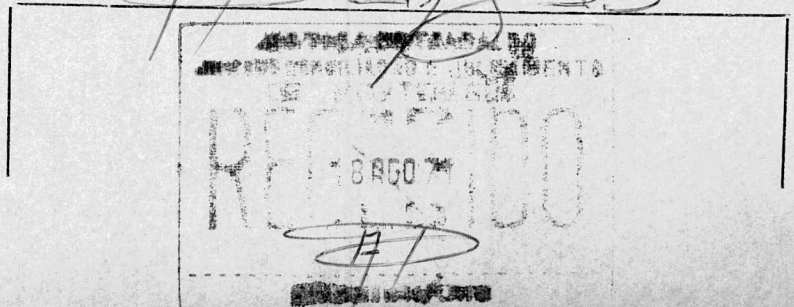
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$. **33,35-.-.-.- TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).-.-.-**
CUSTAS e IMPRESSOS.-
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTAS:.....	Cr\$ 33,25
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
TOTAL: Cr\$ 33,35	

TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)-.-.-.-.-
(Por extenso)

Montenegro, **18** de **agosto** de 19 **71.**

ANTENOR DUMERQUE.



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 de 17 de 71

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

- 1. da sentença
- 2. da decisão
- 3. do acórdão
- 4. do contrato
- 5. do teste
- 6. do depósito
- 7. do termo
- 8. do certidão
- 9. do depósito
- 10. Imposto
- 11. C.T.A.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

